



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO PORTUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PORTOS

**PARECER Nº** 1/2022/CGGP-SNPTA/DGMP/SNPTA  
**PROCESSO Nº** 50000.023516/2022-14  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO PORTUÁRIA, A  
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
- SNPTA

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

**ASSUNTO:** Atividade da Guarda Portuária nos Portos Organizados

## 1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de análise desta pasta quanto a segurança portuária e os seus reflexos na operação portuária dos portos públicos brasileiros, razão pela qual temos promovido aproximação institucional junto aos demais órgãos públicos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Reporto-me ao Ofício nº 009/2022, de 24/06/2022 (SEI nº 5856038), do Conselho Nacional das Representações da Guarda Portuária - CONGPORT, fazendo menção à reunião realizada em 14/06/2022 junto a esta Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, oportunidade em que foram abordados aspectos técnicos e jurídicos acerca das competências, da relevância e sobretudo da potencial contribuição que a Guarda Portuária poderá prestar no âmbito dos portos organizados, enquanto agente operacional do Sistema Único de Segurança Pública, nos termos dispostos na Lei nº 13.675, de 11/06/2018.

2.2. A questão envolvendo a segurança portuária, seja em âmbito patrimonial ou operacional, é tema muito caro na formulação de políticas públicas para o setor, sendo de rigor reconhecer que o ecossistema portuário é composto por uma série de autoridades que, não raro, apresentam um certo nível de sobreposição no tocante às competências de cada órgão.

2.3. É certo considerar que, por vezes, se confundem as atribuições da autoridade policial com aquelas da autoridade aduaneira e, ainda, com obrigações pertencentes à autoridade marítima e portuária, não por outro motivo senão a natureza transversal que permeia o tema envolvendo a segurança no seu sentido mais amplo (*safety e security*).

2.4. Há, contudo, que se compreender claramente que essas atribuições não se sobrepõem, principalmente ao considerarmos a necessidade de que, cada vez mais, a atividade portuária tem que se conectar para além das fronteiras de sua poligonal, junto a Zonas de Apoio Logístico (ZAL), a Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), bem como no desenvolvimento de atividades afetas à chamada “economia do mar”, dentre as quais se destacam a geração de energia, as operações de transbordo de cargas, a prestação de serviços tendentes a atender a exploração de óleo e gás na costa brasileira e a indústria de construção e reparação naval.

2.5. Consiste, então, em um verdadeiro desafio para a gestão portuária atual, prover a adequada prestação de serviços para atender toda a sorte de demandas que permeiam as atividades realizadas no *cluster* portuário, com especial destaque para a relação com toda a comunidade, envolvendo terminais portuários privados, estaleiros, marinas, praticantes de esporte de recreio e pescadores, dentre outros.

- 2.6. Há, também, que se contribuir na conjugação de interesses e convívio harmônico com atividades envolvendo os demais *stakeholders*, cita-se aqui, serviços de praticagem, de rebocadores, de suprimento e de abastecimento de embarcações.
- 2.7. Conforme citado anteriormente, atividades relacionadas e executadas em área molhada, estão se tornando cada vez mais frequentes, demandando uma supervisão perene e eficaz em áreas de fundeio, nos canais de acesso e nas bacias de evolução do porto organizado.
- 2.8. Torna-se imperioso, portanto, desenvolver modernos meios de monitoramento dessas áreas, merecendo especial destaque o controle do tráfego aquaviário a partir de sistemas VTMISS, cuja gestão poderá ser perfeitamente incorporada às atribuições da Guarda Portuária mediante a implementação de um amplo programa de treinamento.
- 2.9. Igualmente importante e desafiador é o controle de acesso aos portos pela via terrestre, seja através de veículos de carga (caminhões e composições ferroviárias), bem como dos trabalhadores portuários e prestadores de serviço, tendentes a atender toda a vasta gama de atividades desenvolvidas no *cluster*.
- 2.10. Não é demais lembrar a importância da Guarda Portuária, nesse quadrante, como elemento de suporte às áreas de fiscalização da Autoridade Portuária, mas também assegurando que as boas práticas relacionadas à segurança e ao meio ambiente sejam devidamente observadas e, ainda, na relação porto-cidade mormente em questões envolvendo mobilidade urbana no entorno do *cluster* portuário.
- 2.11. Estamos tratando, pois, de competências que permeiam diversas atividades, lembrando então questões envolvendo a harmonia na relação porto-cidade, por meio de ações nos arredores do porto, assegurando um ambiente eficiente em relação à mobilidade urbana, nas ligações dos pátios de triagem de veículos com os terminais portuários, na correta gestão e eficácia dos agendamentos e funcionamento dos *gates* de acesso.
- 2.12. E mais, no acompanhamento das atividades realizadas em água, na identificação dos navios que acessam o *cluster*, na supervisão do transbordo de cargas, no suporte às operações convencionais e de abastecimento de produtos e combustíveis às embarcações, nos procedimentos envolvendo carga e descarga de produtos especiais e perigosos, mas sobretudo na atividade de inteligência, interagindo com as demais autoridades que atuam no porto, no suporte às operações, inclusive combatendo crimes de contrabando e descaminho.
- 2.13. Vislumbra-se, ainda, potencial para a Guarda Portuária contribuir na qualidade de gestora de contratos de prestação de serviços de segurança e afins com terceiros, na absorção de mão-de-obra externa para dar suporte às suas competências, notadamente naquelas atividades atinentes ao apoio de suas competências basilares, como por exemplo nas portarias e recepção em áreas administrativas do porto.
- 2.14. Não se trata, pois, de atribuir à Guarda Portuária competência atinente a outros órgãos, absolutamente, mas de integrá-la a um contexto maior de segurança portuária, dada a sua característica de especialidade, por atuar perenemente nas atividades do dia-a-dia do *cluster* portuário.
- 2.15. Não é outra solução que se busca quando se almeja integrar as diversas políticas e autoridades ligadas à segurança, merecendo destaque a própria criação da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, da qual, inclusive, esta Secretaria é integrante.
- 2.16. Nessa busca por dotar os portos de uma estrutura cada vez mais eficiente em termos de segurança, temos buscado uma aproximação institucional junto aos demais órgãos públicos, colegiados e sistemas de segurança que tenham envolvimento com o tema.
- 2.17. Como reflexo dessas iniciativas, vale citar a busca por financiamentos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Nacional Antidrogas, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, visando a implementação de projetos de segurança nos portos organizados, bem como a necessidade de ações específicas e coordenadas para o setor aquaviário e portuário, envolvendo a Secretaria de Operações Integradas - SEOPI e, bem assim, tratativas junto à Marinha do Brasil e ao Gabinete de Segurança Institucional - GSI, no âmbito das matérias de defesa e proteção das fronteiras brasileiras.
- 2.18. Considerando a atuação da Guarda Portuária para a melhoria da segurança, cabe ressaltar e

reconhecer a importância das ações desenvolvidas por esse corpo específico de empregados vinculados às Autoridades Portuárias voltadas ao planejamento e promoção da segurança portuária, com destaque para o cumprimento do *International Ship and Port Facility Security (ISPS-Code)*, onde, em determinadas circunstâncias, as Guardas Portuárias fazem a representação das Autoridades Portuárias nas Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Cesportos, dada sua *expertise* com a situação fática e com os riscos locais de segurança, o que tende a promover a facilitação das ações de vigilância e segurança nos portos brasileiros.

2.19. Reitera-se, assim, o reconhecimento desta Secretaria quanto à relevância dos serviços prestados pelos colaboradores que integram as Guardas Portuárias, havendo necessidade premente de se discutir estrategicamente os serviços prestados pelos demais órgãos de segurança nos portos organizados, como por exemplo, junto à Polícia Federal, que possui histórica deficiência de efetivo nos Núcleos de Polícia Marítima - Nepons, além da carência de investimentos em equipamentos, visando principalmente a captura de sinergia.

2.20. Destaca-se, por oportuno, o conteúdo do Parecer AJCONST/PGR nº 38873/2021, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Dr. Augusto Aras, assim dispôs em breve trecho:

*"Nesse passo, independentemente de as guardas portuárias serem consideradas órgãos de segurança pública ou não, tema que é alvo de antiga controvérsia, pode-se-lhes reconhecer o exercício de poder de polícia."*

2.21. Nessa linha, dentre as diversas audiências mantidas com representantes da Guarda Portuária e Parlamentares, sobretudo no tocante ao reconhecimento de sua importância para o setor portuário nacional, restou clara a necessidade da promoção de revisões legais e normativas, tendentes a melhor detalhar e estabelecer suas atribuições, bem como a definição de qual seria sua vinculação mais adequada a órgãos hierarquicamente superiores e, ainda, acerca da estruturação de uma carreira profissional específica, que poderia, inclusive, abarcar competências para a segurança de nossas hidrovias, notadamente carente dessa atividade.

2.22. Posto isso, não se verifica qualquer óbice à continuidade das discussões relativamente ao pleito do CONGPORT para que a atividade da Guarda Portuária seja regulamentada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, considerando sua correlação com o SUSP, a teor do disposto na Lei nº 13.675, de 2018.

2.23. Reafirma-se, portanto, o compromisso desta Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), no sentido de dar efetividade às medidas retro elencadas, mediante a promoção de diálogos junto ao MJSP, que por sua vez também compreendeu a pertinência e relevância dos pleitos, bem como junto a Parlamentares e demais órgãos afins.

### **3. CONCLUSÃO**

3.1. Almeja-se, desta forma, através do presente parecer, manter ativa a agenda em questão, buscando endereçar junto ao futuro Governo, cuja administração se inicia a partir de 1º de janeiro de 2023, uma pauta objetiva para solução quanto ao futuro da Guarda Portuária nos portos organizados nacionais por meio de um legítimo, mais adequado e melhor posicionamento institucional.

Atenciosamente,

FERNANDA MACHADO

COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PORTOS

OTTO LUIZ BURLIER  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO PORTUÁRIA

MÁRIO POVIA  
SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Souza Machado**, **Coordenador-Geral de Gestão de Portos**, em 16/12/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Otto Luiz Burlier da Silveira Filho**, **Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Portuária**, em 16/12/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Povia**, **Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 16/12/2022, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6624145** e o código CRC **12872E13**.



Referência: Processo nº 50000.023516/2022-14



SEI nº 6624145

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Leste - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 20298827 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)